

定，自二零二三年八月三日起以相同職程、職級及職階調任至本局人員編制。

二零二三年七月二十七日於政府總部事務局

代局長 雷子桑

經濟財政司司長辦公室

第 60/2023 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經第2/2021號行政法規修改及重新公佈的第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第三條第一款(三)項、第181/2019號行政命令第一款，以及十二月十一日第81/89/M號法令第二條第一款及第三款、第三條第一款a)項、第七條第三款、第八條及第十三條第一款a)項規定，經聽取旅遊局的意見，作出本批示：

一、確定評定位於路氹填海區，鄰近路環電廠圓形地的四星級酒店葡京人(下稱“酒店”)屬旅遊用途，稅務受益人為澳門主題公園渡假村II股份有限公司。

二、須遵守以下條件，否則上款所指用途的評定可被廢止：

(一) 酒店由澳門主題公園渡假村II股份有限公司或其他國際級集團管理；

(二) 酒店內須經營一家提供傳統澳門本土菜式及傳統葡國菜式，但不僅限於提供以上兩種菜式的餐廳；

(三) 應優先聘用澳門居民於酒店工作，尤其是已完成修讀由澳門旅遊學院或其他本地實體舉辦的酒店業務課程，且成績及格的澳門居民；

(四) 酒店的接待處應配備諳講中文、葡文及英文的人員。

三、本批示自公佈日起生效。

二零二三年七月二十日

經濟財政司司長 李偉農

二零二三年七月二十七日於經濟財政司司長辦公室

辦公室代主任 趙寶珠

soal destes Serviços, na mesma carreira, categoria e escalão, nos termos do artigo 32.º do ETAPM, em vigor, a partir de 3 de Agosto de 2023.

Direcção dos Serviços para os Assuntos da Sede do Governo, aos 27 de Julho de 2023. — O Director dos Serviços, substituto, *Loi Chi San*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 60/2023

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos da alínea 3) do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), alterado e republicado pelo Regulamento Administrativo n.º 2/2021, do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 181/2019, bem como dos n.ºs 1 e 3 do artigo 2.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, do n.º 3 do artigo 7.º, do artigo 8.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 81/89/M, de 11 de Dezembro, ouvido o parecer da Direcção dos Serviços de Turismo, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. É atribuída a utilidade turística, a título definitivo, ao Lisboa, adiante designado por Hotel, classificado com quatro estrelas, situado na Rotunda da Central Térmica de Coloane, COTAI, em benefício da Macau Parque Temático e Resort II S.A., em termos fiscais.

2. Devem ser cumpridas as seguintes condições, sob pena da revogação da utilidade atribuída a que se refere no número anterior:

1) O Hotel deve ser gerido pela Macau Parque Temático e Resort II S.A. ou por outro grupo hoteleiro a nível internacional;

2) Deve ser explorado no Hotel um restaurante com ementa de cozinha tradicional macaense e de cozinha tradicional portuguesa, não necessariamente em exclusivo;

3) Deve ser dada prioridade à contratação dos residentes de Macau para trabalhar no Hotel, nomeadamente, daqueles que tenham frequentado, com aproveitamento, cursos da área hoteleira ministrados pelo Instituto de Formação Turística de Macau ou pelas demais entidades locais;

4) Deve ser disposto na recepção do Hotel pessoal habilitado a falar chinês, português e inglês.

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.
20 de Julho de 2023.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Lei Wai Nong*.

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, aos 27 de Julho de 2023. — A Chefe do Gabinete, substituta, *Chio Pou Chu*.